



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP  
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletonico@dourado.sp.gov.br  
Site: www.dourado.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1025/2021

Processo nº 01/2021

Pregão Eletrônico nº 01/2021

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2021, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02**, por seu representante legal **SEDINEI ROBERTO STIEVENS, CPF 004.421.050-70**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.060/13, e do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS EM GERAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Edital.**

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	R\$ TOTAL
118	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML X 5ML	Zydus Nikkho	AP	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
125	ADENOSINA 3MG/ML X 2ML	Hipolabor	AP	400	R\$ 9,65	R\$ 3.860,00
145	CEFALOTINA SÓDICA 1GR	Blau Cefariston	FA	500	R\$ 7,66	R\$ 3.830,00
146	CEFALOZINA 1GR	Blau Fazolon	FA	800	R\$ 8,68	R\$ 6.944,00
147	CEFTRIAXONA 1 GR	Blau Blau	FR	3000	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
177	DIAZEPAM 5MG	Santisa	CP	2000	R\$ 0,06	R\$ 117,60
182	DIPIRONA SODICA 500MG./ML 2ML	Santisa Santidor	AP	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
193	FUROSEMIDA 20MG X 2ML	Santisa Santisa	AP	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
196	FLUMAZENIL 0,1MG - 5 ML	Hipolabor	AP	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
224	OMEPRAZOL 40 MG FA	Blau Oprazon	FA	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
242	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Fresenius Kabi	FR	300	R\$ 2,92	R\$ 876,00

1  
4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP  
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peltronico@dourado.sp.gov.br  
Site: www.dourado.sp.gov.br

243	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	Blau Blau	AP	800	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
249	SULFATO NEOMICINA + BACITRACINA 15 GR	Cimed Cimed	TB	2000	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
256	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	Prati Donaduzzi	FR	1000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
262	ATENOLOL 50 MG	Prati Donaduzzi	UN	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
265	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	Pharmascience	FR	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
276	ESPIRONOLACTON A 50MG	Hipolabor	CP	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
286	ENALAPRIL 20 MG CP	1Farma/Cimed	UN	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
287	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	Zydus Nikkho	CP	40000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
291	PREDNISOLONA 3 MG/ ML 60ML	Hipolabor	FR	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
292	PREDNISONA 20MG	Sanval Sanval	CP	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
293	PREDNISONA 5MG	Sanval Sanval	CP	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00

TOTAL R\$ R\$ 154.726,60

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2021.
2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;
3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: pelectronico@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

anexos.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à Especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
    - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
      - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 14 (quatorze) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

**02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.30 – 10.301.0008.2.008 – Material de Consumo

3.3.90.32 – 10.301.0008.2.008 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletonico@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.
  2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.
  3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
  4. Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
  5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
  6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
  8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
  9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.
- 9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP  
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: pcc@pcc@dourado.sp.gov.br  
Site: www.dourado.sp.gov.br

transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

- 9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
- 9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 11 de março de 2021.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

GINO JOSÉ TORREZAN

Prefeito Municipal

Detentor Da Ata :

Tais E.J. Sobrinho  
CPF 031.036.030-70  
RG 9114960405

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ 12.889.035/0001-02

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

CPF 004.421.050-70

INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
CNPJ 12 889 035/0001-02  
I.E.039/0157570 - F. (54) 2106-7930  
R. Dr João Caruso, 2115-Distr. Industrial  
CEP 99706 250 - Erechim-RS

Testemunhas:

Ronaldo José Sieneghini  
COMPRADOR  
RG 18.811.654-9

Marco Aurélio Pignon  
RG 21.529.404-X  
Comprador

Visto:

Departamento Jurídico

André Luiz Mirandola  
Diretor Dep. Jurídico